



**UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**A NEW PERCEPTION OF COMPETENCE IN THE APPLICATION OF COMMUNITY SATELLITE
POLICING IN THE CAPITAL OF THE STATE OF PARANÁ**

**UNA NUEVA PERCEPCIÓN DE COMPETENCIA EN LA APLICACIÓN DE LA POLICÍA SATELITAL
COMUNITARIA EN LA CAPITAL DEL ESTADO DE PARANÁ**

Estevão Holler¹

e432963

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i3.2963>

PUBLICADO: 03/2023

RESUMO

A Constituição Federal, em seu art. 144, normatiza que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, considerando a complexidade da atividade de segurança pública, destaca-se o papel executado pelo Policiamento Satélite Comunitário na região de Curitiba. A abordagem metodológica utilizada foi a de pesquisa e análise descritivas, com relação ao planejamento estratégico da Polícia Militar do Paraná e à aplicação da doutrina, baseada no livro Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar, do Cel. PM RR Wilson Odirley Valla (2012). Finalmente, foi buscada, junto à doutrina de aplicação do policiamento ostensivo e as legislações existentes, a competência de aplicação do Policiamento Satélite Comunitário. Assim, ficou claro que os resultados da aplicação do PSC são satisfatórios para a PMPR, bem como que a responsabilidade de aplicação na capital do estado é de competência do 1º Comando Regional de Polícia Militar.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia Militar do Paraná. Polícia Comunitária. Doutrina de emprego.

ABSTRACT

The Federal Constitution, in its art. 144, regulates that public security, duty of the State, right and responsibility of all, is exercised for the preservation of public order and the safety of people and property. In this context, considering the complexity of the public security activity, the role played by the Community Satellite Policing in the region of Curitiba stands out. The methodological approach used was that of descriptive research and analysis, regarding the strategic planning of the Military Police of Paraná and the application of the doctrine, based on the book Doctrine of Employment of the Military Police and Military Bomber, by Col. PM RR Wilson Odirley Valla (2012). Finally, a careful analysis was carried out, along with the doctrine of application of ostensive policing and existing legislation, the competence of application of Community Satellite Policing. In this way, it became clear that the results of the application of the PSC are satisfactory for the PMPR, as well as that the responsibility for application in the state capital is the responsibility of the 1st Regional Command of the Military Police.

KEYWORDS: Military Police of Paraná. Community Police. Employment Doctrine.

RESUMEN

La Constitución Federal, en su artículo 144, regula que la seguridad pública, deber del Estado, derecho y responsabilidad de todos, se ejerce para la preservación del orden público y la seguridad de las personas y los bienes. En este contexto, considerando la complejidad de la actividad de seguridad pública, se destaca el papel desempeñado por la Policía Satelital Comunitaria en la región de Curitiba. El enfoque metodológico utilizado fue el de investigación y análisis descriptivo, en relación con la planificación estratégica de la Policía Militar de Paraná y la aplicación de la doctrina, basado en el libro Doutrina de Empleo de la Polícia Militar y Bombero Militar, Coronel. PM RR Wilson Odirley Valla (2012). Por último, junto con la doctrina de la aplicación de la policía abierta y la legislación existente, se buscó la competencia de aplicación de la policía comunitaria por satélite. Por lo tanto, quedó claro que los

¹ Polícia Militar.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

resultados de la aplicación del PSC son satisfactorios para el PMPR, así como que la responsabilidad de la aplicación en la capital del estado es competencia del 1er Comando Regional de Policía Militar.

PALABRAS CLAVE: *Policía Militar de Paraná. Policía Comunitaria. Doctrina del empleo.*

1. INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização do Brasil, na década de 80, trouxe o cidadão como um agente de grande importância no contexto sociopolítico nacional. O governo criou vários mecanismos de controle formal da participação popular, quando esses passaram a representar a legitimidade dos governos (CRANTSCHANINOV, 2013, p. 28), pois, quanto mais autossuficiente é uma comunidade, isto é, quanto mais ela é capaz de se organizar na busca da satisfação de suas necessidades, mais rapidamente ela obterá níveis ótimos de paz social (BONDARUK; SOUZA, 2012, p. 119).

Evidencia-se a notoriedade da contribuição da sociedade para a melhoria e aperfeiçoamento da segurança pública. Assim, a participação popular que havia em um padrão vertical agora evolui para um nivelamento horizontal; ou seja, a participação direta ou indireta da comunidade é fundamental para o aprimoramento da segurança pública.

Tendo esse contexto como base para a pesquisa, é importante destacar o histórico institucional das políticas públicas adotadas na Polícia Militar do Paraná, Brasil. Entre 1980 e 2018, foram: Sistema Modular de Policiamento Urbano; Projeto Povo I; Policiamento baseado em “Totem”; Policiamento com “Motonetas”; Projeto Povo II; Programa Paraná Seguro e Helpers.

Atualmente, o programa de Policiamento Satélite Comunitário está em evidência em Curitiba-PR, em decorrência da aplicação e publicização da atividade. E, nesse contexto, é importante descrever as características desse policiamento, a metodologia de pesquisa, a doutrina de emprego na PMPR e a competência de aplicação na capital do estado.

O objetivo geral deste artigo foi descrever as características de aplicação do Policiamento Satélite Comunitário, sua doutrina de emprego na PM, legislações atinentes à competência de aplicação, conceitos da atividade de policiamento ostensivo e análise dos dados de ocorrências. Já os objetivos específicos foram: demonstrar que a competência de aplicação do Policiamento Satélite Comunitário na capital do estado deve estar vinculada ao 1º Comando Regional de Polícia Militar (CRPM) não ao Comando do Policiamento Especializado (CPE), identificar o perfil e se existem padrões nos dados das ocorrências atendidas pelo policiamento satélite entre setembro e dezembro de 2022.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Programa de Segurança Pública

O desenvolvimento de programas voltados à segurança pública possui alicerce em lei federal. Destaca-se o contido na Lei nº 13.675, de 11 junho de 2018 (BRASIL, 2018), que institui o Sistema



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

Único de Segurança Pública (SUSP), a qual estabelece no art. 5º as Diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública, entre elas, o incentivo a programas e projetos para a segurança comunitária:

XIX - incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública. (BRASIL, 2018, *on-line*)

Os novos formatos emergem em crescente atuação e forte relevância na segurança pública, vindo a tornar-se elementos fundamentais para a consolidação da segurança voltada ao cidadão. Nesse sentido, importa destacar que o termo “segurança cidadã” se refere ao engajamento da sociedade com a proteção dos cidadãos, a prevenção das violências e com ações que corroborem a proteção e a segurança da sociedade. De acordo com Campos (2013, p. 26), a segurança pública:

dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio marca o período de transição do modelo tradicional de segurança pública para o modelo de segurança pública cidadã, caracterizada pela gestão integrada da segurança pública, onde a ênfase na atuação policial está no respeito aos Direitos Humanos e a participação cidadã é uma importante ferramenta na construção de uma nova relação polícia-sociedade.

Nos dizeres de Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 4-5), o policiamento comunitário “é uma filosofia de estratégias organizacionais que proporciona uma nova parceria entre a população e a Polícia”. Convém salientar que ele se baseia na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como crimes, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais e, em geral, a decadência do bairro, com a finalidade de melhorar a característica de toda a comunidade.

Silva e Carvalho (2011, p. 3) relatam a vital relevância da atuação social para o delineamento de qualquer política pública; no âmbito do processo de constituição da política de preservação são elaborados os mecanismos e os objetivos táticos de redução da violência e da criminalidade que afetam o meio social.

Baseando-se nessas premissas e problemáticas, destaca-se a aplicação, a análise e a discussão dos resultados do Policiamento Satélite Comunitário, sua doutrina de emprego, planejamento, diretriz, princípios do policiamento ostensivo e a competência dele na capital do estado do PR, aspectos que serão analisados de forma pormenorizada no trabalho.

2.2 Policiamento Satélite Comunitário

O Policiamento Satélite Comunitário (PSC) está disciplinado na Diretriz nº 002/2022-PM/3 (PMPR, 2022), a qual estabelece como ele deve ser desenvolvido no âmbito da PMPR, a fim de proporcionar prevenção e redução dos índices criminais. Essa diretriz tem como fundamentação o Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (BRASIL, 2021), que também define as ações estratégicas do Programa Nacional de Segurança Pública (PNDS):



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

a) Desenvolver, apoiar e implementar programas e projetos destinados às ações preventivas e de salvaguarda, e conjugar esforços de setores públicos e privados, inclusive de polícia comunitária e de atuação municipal. (BRASIL, 2021, *on-line*)

Corroborando ao tema a Portaria nº 043, de 12 maio de 2019 (BRASIL, 2019), que instituiu a Diretriz e o Sistema Nacional de Polícia Comunitária (SNPC), a qual aponta que o policial militar deve estar à frente de ações, em sua área de atuação, que possam desencadear crimes ou atos violentos.

As ações de policiamento satélite devem ser realizadas pelo esquadrão de eventos do Regimento de Polícia Montada (RPMOn), subordinada ao CPE (Comando do Policiamento Especializado) nas áreas de maior concentração de comércio e movimentação de pessoas.

Os objetivos propostos pelo PSC seguem os padrões estabelecidos para serem atingidos na segurança pública. Têm como missão o planejamento e execução do policiamento preventivo e ostensivo de bases comunitárias de segurança (módulos móveis), reforçando a 1ª malha protetora, tornando a presença do policial mais visível e próxima da comunidade, utilizando as informações obtidas na comunidade para mitigar e redirecionar os esforços do policiamento preventivo e repressivo.

O PSC também direciona como a execução deve ser feita: deverá ser realizada após análise de dados estatísticos, ou em locais de grande fluxo de pessoas, com equipes formadas por quatro policiais militares (ppmm): 1 (um) módulo móvel (2 ppmm) e 1 (uma) viatura baixa (2 ppmm). O módulo móvel deverá ficar em um ponto base (PB), com portas laterais abertas, com o giroflex ligado, com 1 (um) cavalete informativo disposto na calçada, e colocados 5 (cinco) cones, no mínimo, que devem ser dispostos na via pública, dividindo as pistas para aumentar a visibilidade da população e dessa forma, realizar atendimento presencial ao público, com orientações, informações e lavratura de boletins de ocorrência unificados (BOUs).

Deverá também ficar em um raio de até 2 km a viatura baixa, que faz parte do conjunto, composta por dois ppmm, com velocidade de patrulhamento de 40 km. Esta realizará o cumprimento do cartão programa fornecido pela P/3 das Organizações Policiais Militares (OPM), o patrulhamento preventivo, abordagens a suspeitos – conforme o art. 244 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941) – e minibloqueios. As equipes do PB e da viatura realizarão somente atendimento de ocorrências por meio de solicitação direta da comunidade, não atenderão às solicitadas por meio do 190.

O emprego do PSC é um reforço na malha protetora de atuação da região à que estiver destinado. A equipe da viatura baixa, durante seu turno de seis horas de serviço, também deverá realizar 3 (três) visitas comunitárias, que serão planejadas pelas P/3 das OPMs, e nas quais será preenchido um formulário *on-line*, para controle e análise das informações prestadas pela comunidade. Além disso, com as equipes da viatura baixa, serão realizados minibloqueios, sob a supervisão do oficial ou graduado, com foco na apreensão de armas e drogas.

Além do mais, a SNPC também aponta que a recepção e as orientações do efetivo devem ser realizadas pelo oficial ou graduado, para a conferência do efetivo e a inserção de dados e cadastramento no Sistema de Controle Operacional em Rede (SISCOPWEB). No início e no final do serviço, deve ser preenchido o relatório com o efetivo empregado e a quantidade de viaturas; na



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

sequência, as equipes devem enviar fotos utilizando o aplicativo *Time Stamp*, dos PB, das visitas comunitárias e abordagens, das pessoas presas e do material apreendido.

3. PREMISSAS

3.1 Planejamento Estratégico PMPR e a Diretriz nº 004/2000

Primeiramente, é importante ressaltar que o Planejamento Estratégico da PMPR 2022-2035, divulgado por meio da Portaria do Comando-Geral nº 273, de 8 de março de 2022 (PMPR, 2022), tem o objetivo baseado em interesses comunitários, em valores fundamentados na proteção da sociedade, na crença da proteção de todas as pessoas e tem o foco no cidadão. Nesse liame, a Diretriz Geral de Planejamento e Emprego na PMPR (PMPR, 2000) orienta que, para o planejamento, coordenação, execução e controle da missão constitucional da PMPR, devem ser obedecidas diversas orientações, entre elas as práticas de polícia comunitária.

A Polícia Militar não é mero suplemento social, mas componente vital da sociedade, situada no vértice de causas e efeitos, como desaguadouro natural da ansiedade e tensões da comunidade. O profissional de segurança pública tem sido um ponto de referência para a população. Porém, mais do que isso, a população deve ver na figura do policial militar, atuante e prestativo, um zeloso guardião da ordem e disciplina da vida social, digno da confiança e da admiração pública. (PMPR, 2000, *on-line*)

Dessa maneira, trabalhar de forma unida e próxima ao cidadão é um requisito devidamente sedimentado na principal norma de emprego da PMPR (AZEVEDO, 2022).

3.2 Relatório de auditoria da Terceira Inspeção de Controle Externo do TCE-PR

Um relatório de auditoria da Terceira Inspeção de Controle Externo (3º ICE) do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR, 2020) apresentou várias recomendações à PMPR, entre as quais deve-se destacar: aperfeiçoar os mecanismos de planejamento e alocação do efetivo policial militar, direcionando o maior contingente possível para ações essenciais; aperfeiçoar e unificar informações do SISCOPWEB (PMPR, 2023); e divulgar boas práticas tanto de planejamento das ações policiais quanto da otimização dos recursos utilizados, aprimorando os canais de comunicação internos.

Nesse diapasão, salienta-se a recomendação do TCE sobre “aperfeiçoar os mecanismos de planejamento e alocação do efetivo policial militar, direcionando o maior contingente possível para ações essenciais [...]” (TCE/PR, 2020, *on-line*), ou seja, o efetivo deve ser direcionado para a atividade-fim da corporação, pois a razão da instituição existir se deve à missão constitucional de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública.

3.3 Doutrina de Emprego de Polícia Militar

Em primeiro lugar, faz-se necessário evidenciar, segundo Caetano e Sampaio (2016, p. 163), que “um dos grandes passos da polícia é admitir a complexidade e a dificuldade de prevenção do crime. Para tanto, são necessários treinamentos e uma administração que permita essas profundas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

alterações”. Ou seja, a missão de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública é bastante complexa.

Para delinear este artigo, é necessário explicitar alguns conceitos descritos na Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro, de Valla (2012). Segundo o autor, estratégia é a determinação dos objetivos de longo prazo, das políticas e ações adequadas de segurança pública para a preservação da ordem pública. Esta é influenciada pelos princípios de polícia comunitária, respeito e promoção dos direitos humanos, gestão pela qualidade e ética. Sobre esse conceito, resalto que o PSC, já supracitado, possui objetivos específicos, conforme a Diretriz nº 002/2022-PM3 (PMPR, 2022).

Valla (2012) declara que a doutrina de polícia ostensiva tem como missão primária desenvolver atividades de prevenção destinadas a evitar o cometimento de ilícitos penais. No mesmo sentido, a Diretriz nº 002/2022-PM3, no item 4, mostra que missão é o planejamento e execução do policiamento preventivo e ostensivo, com o emprego de bases comunitárias de segurança (módulos móveis) e viatura policial satélite, reforçando e melhorando o emprego do policiamento do 1º esforço da malha protetora.

Apesar de ser notório, é importante discorrer sobre a questão do efetivo:

o parâmetro de maior aceitabilidade é de 1 policial para cada grupo de 250 habitantes, divulgado em várias publicações como recomendada pela ONU o que, aliás, não corresponde com a verdade. De outro lado, técnicos americanos chegaram à conclusão de que o efetivo necessário para o sistema policial local poderá variar de 1,5 a 2,5 policiais para cada 1000 (mil) habitantes, tanto na área urbana como na rural. (VALLA, 2012, p. 55-56)

Nesse cenário, apesar das divergências com relação ao efetivo, é relevante dizer que, além do efetivo, são necessários alguns fatores fundamentais para a eficiência e eficácia do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública. Ou seja, é necessário amoldar o efetivo para um emprego técnico (processo de seleção, formação, treinamento e equipamento) eficaz e eficiente, o que mostra a importância da participação de todos os atores envolvidos, a comunidade, o judiciário e o ministério público estadual.

Diante disso, com relação à segurança pública, Almeida (1979, *apud* VALLA, 2012, p. 100) a explicita sob três aspectos: como valor comunitário, como entidade jurídica e como função governamental:

Como valor comunitário, a necessidade de segurança somente será atingida pelo indivíduo, se os seus direitos e liberdades individuais forem garantidos pelo Estado, como: o de propriedade, o de locomoção, o de proteção contra o crime em todas as suas formas, etc. Neste aspecto, a Segurança Pública é um valor geral, comum e vital em todas as comunidades; todas elas sem exceção, têm um anseio e uma aspiração comum: viver em segurança.

No entanto, no contexto deste trabalho, opta-se por destacar a segurança pública somente pelo aspecto de valor comunitário, que tem por finalidade a garantia dos direitos e liberdades individuais, em busca de viver em segurança. Por conseguinte, destaco o Decreto nº 88.777, de 30 de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

setembro de 1983 (BRASIL, 1983), regulamento para as polícias militares e corpo de bombeiros militares (R-200), que define alguns conceitos vinculados à atividade de segurança pública:

Art. 2º [...] 19) Manutenção da Ordem Pública - É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.

27) Policiamento Ostensivo - Ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

Art. 10 [...] § 3º - Nas missões de manutenção da ordem pública, decorrentes da orientação e do planejamento do Órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, são autoridades competentes, para efeito do planejamento e execução do emprego das Polícias Militares, os respectivos Comandantes-Gerais e, por delegação destes, os Comandantes de Unidades e suas frações, quando for o caso. (BRASIL, 1983, on-line)

Além disso, torna-se importante ressaltar o que Valla (2012, p. 131) declara:

“Não obstante, para se atingir o aperfeiçoamento desejado e a qualidade esperada pela sociedade, deve-se enfatizar um sistema de gestão operacional, cujo esforço gerencial além da execução, englobe também o planejamento, o treinamento, e a fiscalização em toda a cadeia de comando”.

Nesse liame, para Caetano e Sampaio (2016, p. 31) “o planejamento foi marcado pelo significativo avanço decorrente da revolução da tecnologia da informação (TI), em que o domínio sobre a gestão do conhecimento passou a ser fundamental para as organizações”.

Para Rezende (2008, p. 203) “a informação é um recurso essencial e necessário para o planejamento estratégico da organização, pois sem informação não será possível elaborar, gerir e implementar esse projeto”. Tão valioso quanto é o que Bratton (1995, *apud* VALLA, 2012, p. 136) declara: “A função primeira da polícia não é perseguir criminosos, mas evitar o crime”.

Destaco que o pensamento de Bratton, chefe de polícia de Nova York, independentemente do lugar onde se pretende reduzir os índices criminais e melhorar a sensação de segurança, vem ao encontro do pretendido pelos órgãos de segurança pública, ou seja, a função da polícia é primeiramente evitar o crime.

É respeitável considerar o posicionamento de Almeida (1979, *apud* VALLA, 2012, p. 253) sobre a qualidade das ações e operações policiais militares, ou seja, a responsabilidade territorial:

O território deve ser organizado com base na responsabilidade territorial onde se posiciona o policiamento que, além de visar uma melhor distribuição dos vários escalões operacionais, possibilita ainda a descentralização operacional por níveis de responsabilidades. Em outras palavras, o comandante de uma organização policial militar tem autonomia de aplicar os seus efetivos de acordo com as peculiaridades locais, observadas as diretrizes do escalão superior de outro lado, responde também pelos resultados e pela qualidade das ações empregadas. A divisão territorial, além de fortalecer a unidade de direção e comando em uma mesma área de policiamento, facilita o controle de resultados e evita a indefinição de responsabilidades.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

Isso vem ao encontro do cenário do 1º CRPM e de suas unidades subordinadas. O cenário é apresentado pela alteração do Decreto nº 11.626, de 1º de julho de 2022 (BRASIL, 2022, on-line), que passou a vigorar com a seguinte redação, em seu art. 4º:

Art. 2º - Fica criado o 1º Comando Regional de Polícia Militar (1º CRPM), escalão intermediário de comando sediado em Curitiba, responsável, perante Subcomandante-Geral, pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública na circunscrição territorial de atuação das seguintes unidades subordinadas [...].

Ou seja, o 1º CRPM retornou à sua condição original, porém, sem subordinação das unidades especializadas de Curitiba, por exemplo, o BPTTran. É relevante salientar a responsabilidade territorial do 1º CRPM na capital do estado do PR, juntamente às suas unidades subordinadas: 12º Batalhão de Polícia Militar, 13º Batalhão de Polícia Militar, 20º Batalhão de Polícia Militar e 23º Batalhão de Polícia Militar.

Corroborando, a Lei 16.575, Lei de Organização Básica (LOB) da PMPR, de 28 de setembro de 2010, dispõe que a PMPR se destina à preservação da ordem pública e à polícia ostensiva, conforme disposto:

Art. 1º. A Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual". (BRASIL, 2010, on-line)

Assim, é importante destacar que a LOB (BRASIL, 2010) define as áreas de responsabilidade:

Art. 34. As unidades de Polícia Militar são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM), os quais são responsáveis, perante o Subcomandante-Geral, pela preservação da ordem pública e pelo cumprimento das missões policiais-militares em suas respectivas circunscrições territoriais.

Art. 51. O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões normais de Polícia Militar e das características regionais; essas áreas serão atribuídas à responsabilidade total dos batalhões ou companhias independentes de Polícia Militar.

§ 1º. Cada área de batalhão de Polícia Militar será dividida em subáreas atribuídas às companhias de Polícia Militar subordinadas; as subáreas, por sua vez, serão divididas em setores de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar.

§ 2º. Na Capital e nas grandes cidades do Interior, as áreas de responsabilidade dos batalhões de Polícia Militar poderão deixar de ser divididas. (BRASIL, 2010, on-line)

Valla (2012, p. 217) também consolida que:

Os Comandos Intermediários ou Regionais, além da responsabilidade funcional perante o Comandante-Geral, são os órgãos responsáveis pela execução da Polícia Ostensiva, da Polícia de Preservação da Ordem Pública e da Defesa Civil no espaço físico do respectivo comando ou região, no que compete as atividades específicas de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

polícia militar ou de bombeiro militar, de acordo com as diretrizes e ordens emanadas dos comandantes-gerais.

Em outra obra de sua autoria, Valla (2013) também ratifica que a atividade policial deve ser realizada em parceria com a comunidade, apresentando o trabalho desenvolvido na Escola do Governo John F. Kennedy, da Universidade de Harvard. O autor também mostra que, sobre o policiamento comunitário, foram desenvolvidos valores e características que estão na instituição policial:

O policiamento comunitário compromete-se a uma parceria para a evolução de problemas: lidar com o crime, a desordem, e a qualidade de vida. O valor, neste caso, é a orientação em direção a resolução de problemas. No policiamento comunitário, os incidentes (crimes ou atendimentos a chamadas) são encarados a partir da perspectiva da ação da comunidade que procurará resolver o problema, e não simplesmente cuidar do incidente. No policiamento comunitário, a prestação de serviços policiais é descentralizada para o nível de bairro.

O compromisso mais alto do policiamento comunitário é o respeito e a sensibilidade em relação a todos os cidadãos e seus problemas...

O departamento policial orientado para a comunidade, considera tanto a comunidade quanto a lei como fontes da autoridade do departamento.

A instituição policial orientada para a comunidade, compromete-se a fomentar os valores democráticos. Todas as suas ações refletem a importância de proteger os direitos constitucionais e de garantir as liberdades pessoais básicas dos cidadãos. (VALLA, 2013, p. 164-165)

4. PRINCÍPIOS DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

Para ratificar o tema proposto, é importante destacar alguns conceitos do policiamento ostensivo. São eles: responsabilidade territorial e unidade de comando.

O conceito de responsabilidade territorial diz respeito a: os elementos em comando, com a tropa desdobrada no terreno, são responsáveis, perante o escalão imediatamente superior, pela manutenção da Ordem Pública na circunscrição territorial que lhes estiver afeta, especialmente pelo que decorre do Policiamento Ostensivo. Como dever, compete-lhes a iniciativa de todas as providências legais e regulamentares, para ajustar os meios que a corporação aloca ao cumprimento da missão naquele espaço territorial considerado.

Já o conceito de unidade de comando está relacionado ao fato de que: em eventos específicos, que exijam emprego de diferentes frações, a missão é mais bem cumprida quando designa um só comandante para a operação, o que possibilita a unidade de esforço, pela aplicação coordenada de todos os meios.

Assim, também fortalece o nexos causal sobre os princípios de policiamento ostensivo as lições de estratégia operacional para a polícia militar, de Santos (2018, p. 162):

A essência da estratégia-operacional é a organização de grandes unidades em um determinado teatro de operações, o que implica naturalmente o seu emprego sob um único comandante.



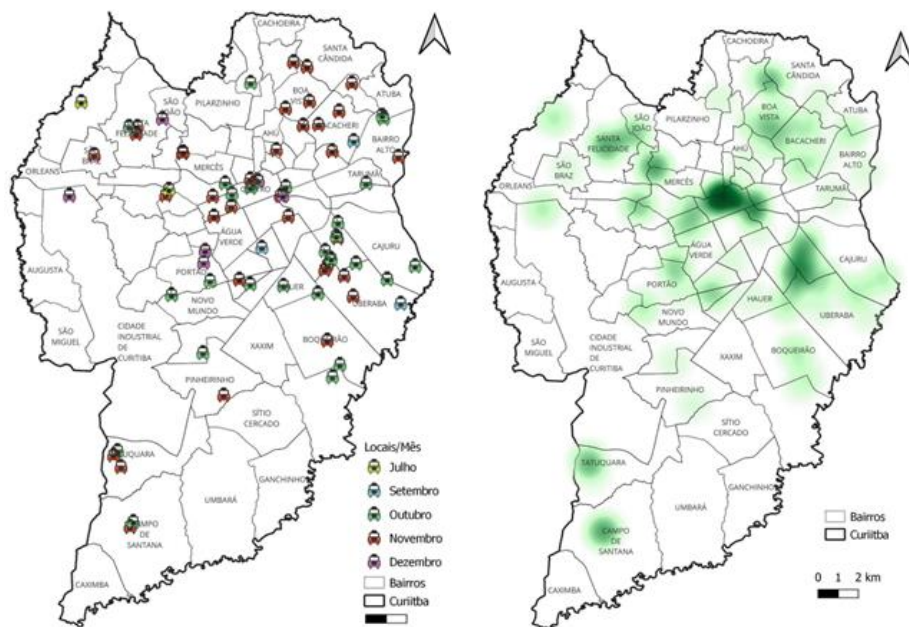
RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

5. DADOS DE POLICIAMENTO SATÉLITE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

Os dados obtidos no SISCOPWEB foram os do segundo semestre do ano de 2022, no município de Curitiba/PR, especificamente sobre os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Nesse período, foram obtidos dados de 72 boletins. Os dados disponibilizados incluem hora, dia, mês, código do título penal e endereço. Para fins de confidencialidade, neste trabalho são apresentados os dados compilados e sumarizados, por meio da estatística descritiva. A Figura 1 ilustra a localização do policiamento satélite (a) e os *Hotspots* (regiões de calor), regiões onde mais houve ocorrências (b); e será discutida nas seções a seguir.

Figura 1 – Localização do policiamento satélite (a) e *Hotspots* das ocorrências (b)



Fonte: do autor (2023)

6. MÉTODO

6.1 Tipo de pesquisa

A abordagem, pela característica e finalidade desta pesquisa, foi de caráter descritivo, o qual será explicitado a seguir, com base nos autores Perovano (2016), Gil (1999), Mattar (1999) e Silva e Menezes (2005). Segundo Perovano (2016), o processo descritivo visa à identificação, registro e análise das características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo. Esse tipo de pesquisa pode ser entendido como um estudo de caso no qual, após a coleta de dados, é realizada uma análise das relações entre as variáveis.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

Segundo Gil (1999), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. De acordo com Mattar (1999), as pesquisas descritivas compreendem grande número de métodos de coleta de dados, como: entrevistas pessoais, entrevistas por telefone, questionários pelo correio, questionários pessoais e observação.

Segundo Silva e Menezes (2005, p. 21), “a pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de levantamento”.

6.2 Análise quantitativa de dados com o uso de estatística descritiva

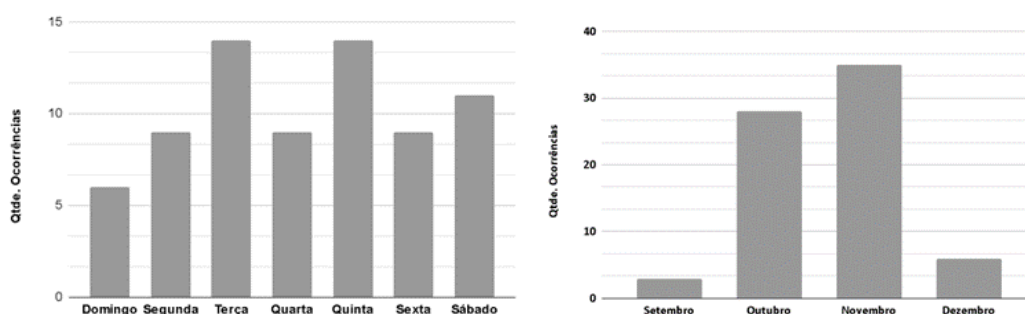
De acordo com Perovano (2016, p. 271), “estatística descritiva é o resumo de dados de pesquisa, ou seja, informações que foram coletadas em campo, [...]”. Diante disso, o autor também descreve que “é necessário ordenar os dados coletados em uma matriz de dados [...], a qual deve ser utilizada para a realização das análises estatísticas, com as variáveis previstas no momento do planejamento da pesquisa”.

O autor destaca que, segundo Agresti e Finlay (2012, *apud* PEROVANO, 2016), a estatística descritiva permite a elaboração de relatórios com informações sobre amostras e populações, as medidas de tendência central, a apresentação de técnicas gráficas para a descrição dos dados, a distribuição normal e medidas de variabilidade. É importante destacar que a pesquisa deste artigo apresenta somente as informações significativas para a análise, que inclui resultados tangíveis.

7. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

No que diz respeito aos dados obtidos na aplicação do Policiamento Satélite Comunitário nos meses de setembro a dezembro, quanto aos atendimentos de ocorrências policiais militares, demonstraremos que, após um levantamento criterioso com o uso da estatística descritiva, foram analisadas pontualmente as informações obtidas: a hora, o dia, o dia da semana e o mês do fato.

Figura 2 – Frequência das ocorrências em dias da semana e meses do estudo



Fonte: do autor (2023)

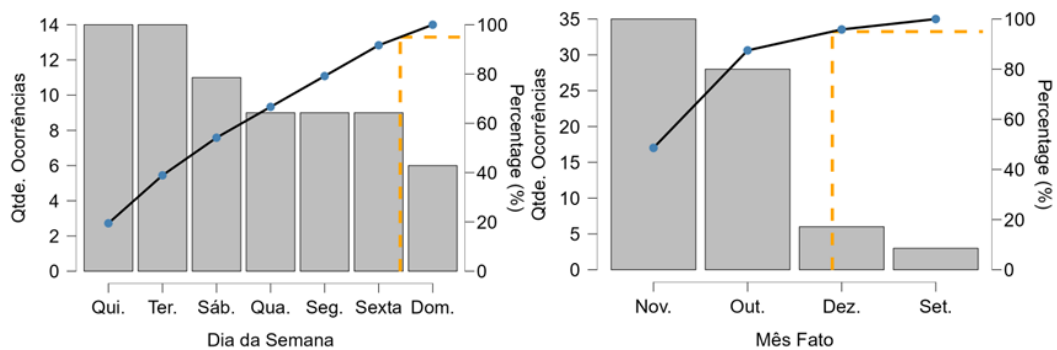


RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

A Figura 2 mostra a frequência das ocorrências em dias de semana e meses do estudo. Nos dias de semana, Figura 2 (a), foi observado que quinta e terça-feira tem uma maior incidência criminal; na sexta-feira e sábado há um declínio, porém, há um quantitativo horizontalizado; e, por fim, no domingo, quarta e segunda-feira há uma redução. Com relação ao mês de maior ocorrência criminal, Figura 2 (b), é novembro, seguido de outubro, com redução em dezembro e, principalmente, no mês de setembro.

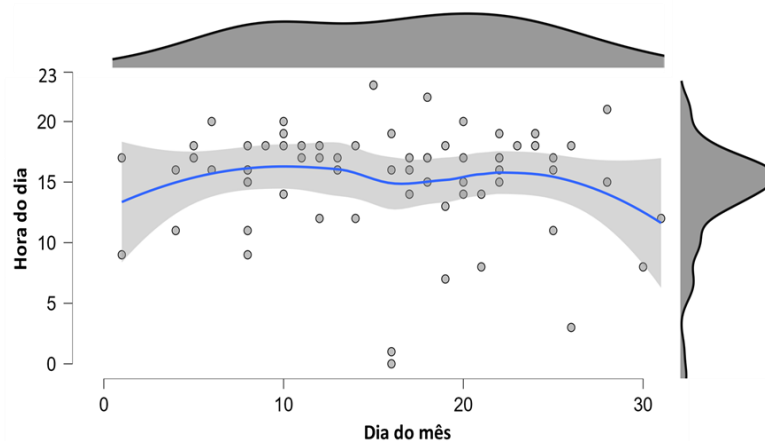
Figura 3 - Diagrama de Pareto Dias da Semana e Meses



Fonte: do autor (2023)

A Figura 3 apresenta o diagrama de Pareto para os dias da semana (a) e meses (b), respectivamente. Nela, é possível identificar e visualizar as ocorrências e a frequência com que elas ocorrem, de acordo com os dias da semana – Figura 3 (a) –, e com os meses considerados neste estudo – Figura 3 (b). A linha tracejada de cor amarela representa o corte de 95%; ou seja, para a Figura 3 (a), significa que 95% das ocorrências ocorreram durante os dias da semana, excluindo o domingo, sendo quinta e terça-feira os dias com mais ocorrências. Já a Figura 3 (b) mostra que o mês de novembro teve o maior número de ocorrências e setembro o menor.

Figura 4 – Gráfico de dispersão



Fonte: do autor (2023)



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLICIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

O gráfico de dispersão da Figura 4 mostra a relação entre os dias do mês e a hora das ocorrências. No eixo horizontal, estão os horários das ocorrências; no eixo vertical, os dias do mês. Os pontos representados são as ocorrências. Na parte superior e direita estão as densidades, onde está concentrado o maior quantitativo de ocorrências. A linha azul representa a hora média, de acordo com os dias do mês. A região cinza mostra o intervalo de confiança (95%). A região onde o intervalo de confiança é mais estreito diz respeito à maior probabilidade das ocorrências. Essa inferência é corroborada pelos picos de densidade de ocorrências apresentados na parte superior e a direita no gráfico; essa região está entre os horários das 12h às 18h. Essa concentração não é percebida para os dias do mês. Percebe-se que há um leve aumento entre os dias 20 e 25, mas não é possível afirmar que esse período concentra as ocorrências.

Com relação à hora do fato, é possível verificar que o horário de maior incidência criminal compreende o horário das 10 h às 20 h, ou seja, o horário de aplicação da atividade de Policiamento Satélite Comunitário já atua atendendo a essa expectativa de conduta. Os resultados obtidos demonstram que o período de maior incidência criminal é do dia 5 a 25 de cada mês. Nos primeiros e nos últimos 5 dias, há uma redução das ocorrências.

8. CONCLUSÃO

O desenvolvimento do Policiamento Satélite Comunitário em Curitiba-PR, conforme demonstrado nos resultados estatísticos de 2022, obteve resultados positivos em sua aplicação. Sendo assim, atende aos anseios institucionais com relação ao policiamento preventivo e repressivo. Nesse cenário, um fato deste estudo que se faz importante destacar é com relação ao mês de novembro: observou-se que este possui uma grande quantidade de ocorrências, ou seja, é o mês que merece uma nova análise e direcionamento do policiamento para a redução dos índices criminais.

Visto isso, e considerando a Doutrina de Emprego de Polícia Militar, é necessário haver uma avaliação periódica da aplicação do PSC, com a finalidade de aperfeiçoar sua aplicação. Ou seja, após esse estudo, torna-se claro o fato de que qualquer forma de aplicação de policiamento ostensivo e preventivo já deve ter pré-determinada a forma de avaliação periódica. Nesse contexto, corrobora-se, por meio do estudo minucioso da doutrina, que qualquer plano de aplicação de policiamento exige avaliação periódica, bem como a participação e o envolvimento de outros órgãos de segurança pública.

Outra questão apresentada durante o desenvolvimento do trabalho foi a necessidade de estreitar-se a relação com a comunidade, a participação; essa deve ser uma constante no trabalho desenvolvido pela PMPR. Dessa maneira, não podemos esquecer que a PMPR também faz parte desse ciclo, isto é, ela é a protagonista dessa relação, que deve ser realizada em conjunto, de forma que os resultados obtidos dessa parceria sejam favoráveis a ambos os atores envolvidos. Nesse cenário, a Polícia Militar tem como escopo uma maior eficiência e eficácia à população da capital do estado, a curto prazo, no que tange a sua prestação de serviço.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

Devemos ainda buscar, constantemente, uma maior qualificação do policial militar, com instruções teóricas e práticas sobre sua missão na atividade de policiamento ostensivo e preventivo. Visando a essa qualificação, observa-se que é uma necessidade emergente haver um curso de análise de dados, para padronização das informações coletadas e para uma aplicação mais eficiente e eficaz do policiamento na primeira malha protetora, estabelecendo uma padronização institucional e atendendo ao planejamento estratégico PMPR 2022-2035. É valioso investir no desenvolvimento de sistemas que se comuniquem e consigam traduzir dados estatísticos e fidedignos dos atendimentos e os resultados da atividade desempenhada em prol da comunidade local. Deve-se estabelecer um sistema de gestão operacional que vincule o planejamento, o treinamento, a fiscalização e a avaliação periódica dos resultados, conciliados à estratégia de polícia comunitária.

Finalmente, após análise das legislações do decreto nº 11.626, de 1º de julho de 2022, da Lei 16.575 (BRASIL, 2010), Lei de Organização Básica, e estudo da Doutrina de Emprego de Polícia Militar, dos órgãos responsáveis pela execução da polícia ostensiva, da preservação da ordem pública e da defesa civil no espaço físico do respectivo comando, do princípio de policiamento ostensivo, da responsabilidade territorial e da unidade de comando, e na lição de estratégia operacional de Santos (2018), observa-se que a essência da estratégia-operacional é a organização de grandes unidades, naturalmente, o emprego dessa estratégia por um único comandante. Isto é, a aplicação do Policiamento Satélite Comunitário deve ser empregada diretamente pelas unidades subordinadas, com a gestão e controle do 1º CRPM, que está diretamente vinculado e conhece a comunidade em sua área de atuação.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, E. A institucionalização de um programa de vizinhança solidária pela Polícia Militar do Estado do Paraná: uma forma de prevenção do crime baseada na parceria da PMPR com a comunidade. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 8, n. 2, p. 12582-12601, fev. 2022. Disponível em: https://www.pmpr.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/2022_a_institucionalizacao_de_um_programa_de_vizinhanca_solidaria_pela_policia_militar_do_estado_do_parana_uma_forma_de_prevencao_do_crime_baseada_na_parceria_da_pmpr_com_a_comunidade.pdf. Acesso em: 02 mar. 2023.

BONDARUK, L. R.; SOUZA, C. A. **Polícia comunitária, polícia cidadã para um povo cidadão**. 4. ed. Curitiba: Editora AVM, 2012.

BRASIL. **Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021**. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030. Brasília: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.822-de-28-de-setembro-de-2021-348271076>. Acesso em: 25 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983**. Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). Brasília: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm. Acesso em: 23 fev. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

BRASIL. **Decreto-lei 3689/41 e Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Institui o Código de Processo Penal. Brasília: Presidência da República, 1941. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91622/codigo-processo-penal-decreto-lei-3689-41#art-244>. Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 17 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 043, de 12 de maio de 2019.** Institui as Diretrizes Nacionais e o Manual de Polícia Comunitária. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/157>. Acesso em: 18 fev. 2023

CAETANO, C. I.; SAMPAIO, P. P. P. **Planejamento Estratégico e Administração em Segurança.** Curitiba: Editora InterSaberes, 2016. 256 p.

CAMPOS, W. S. A. **A Guarda Municipal no contexto da segurança pública integrada: desafios e perspectivas no exercício funcional frente à demanda por segurança e proteção do cidadão.** 2013. 102 f. Monografia (Programa de Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social-GPDES) - Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, 2013. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/5426/1/WSACampos.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

CRANTSCHANINOV, T. I. **Burocracia e participação popular na prática: uma análise do cotidiano de dois orçamentos participativos através de seus implementadores e suas interfaces.** São Paulo: FGV EAESP – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br:80/dspace/handle/10438/10657>. Acesso em: 17 fev. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de Marketing.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 199 p.

PARANÁ. **Decreto nº 11.626, de 1º de julho de 2022.** Criado o Comando de Missões Especiais (CME). Paraná: Diário Oficial do Estado, 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=267490&codItemAto=1700688>. Acesso em: 05 mar. 2023.

PARANÁ. **Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMPR, nº 004/2000, de 16 de junho de 2000.** Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 2000. Disponível em: <https://silo.tips/download/16-jun-de-2000-em-diretriz-n-004-pm-3-diretriz-geral-de-planejamento-e-emprego-d>. Acesso em: 25 fev. 2023.

PARANÁ. **Diretriz nº 002/2002 - PM/3, de 11 de junho de 2022.** Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 2022.

PARANÁ. **Lei 16.575, de 28 de setembro de 2010.** Dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Paraná: Casa Civil/Diário Oficial do Estado. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=56275&indice=1&otalRegistros=1>. Acesso em: 02 mar. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA NOVA PERCEPÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APLICAÇÃO DO POLÍCIAMENTO SATÉLITE
COMUNITÁRIO NA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ
Estevão Holler

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral nº 273, de 8 de março de 2022.** Aprova o Planejamento Estratégico da PMPR 2022/2035, composto do Plano Estratégico, do Mapa Estratégico e da Carteira de Projetos e dá outras providências. Paraná: Polícia Militar do Paraná/Gabinete do Comando-Geral, 2022. Disponível em: https://www.pmpr.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/2022_03_21_-_portaria_cg_273_-_aprova_o_planejamento_estrategico_da_pmpr_2022-2035.pdf. Acesso em: 01 mar. 2023.

PEROVANO, D. G. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica.** Curitiba: Editora InterSaberes, 2016. 379 p.

PMPR, Polícia Militar do Paraná. **Sistema de Controle Operacional em rede (SISCOPWEB).** Curitiba: Polícia Militar do Paraná, 2023.

REZENDE, D. A. **Planejamento estratégico para organizações públicas e privadas: guia prático para elaboração do projeto de plano de negócios.** Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

SANTOS, H. T. **Lições de estratégia operacional para a polícia militar.** São Paulo: Editora Fundação Biblioteca Nacional, 2018. 292 p.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância/UFSC, 2005.

SILVA, M. R. F.; CARVALHO, V. A. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802011000100008/17719>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TCE/PR, Diretoria de Comunicação Social. Em auditoria, TCE-PR avalia eficiência da Polícia Militar e faz recomendações. **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, 06 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/em-auditoria-tce-pr-avalia-eficiencia-da-policia-militarefazrecomendacoes/7620/N#:~:text=O%20Pleno%20do%20Tribunal%20de,especialmente%20ao%20gerir%20seus%20recursos>. Acesso em: 19 fev. 2023.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Community Policing: How To Get Started.** Washington: U.S. Department of Justice, 1994. 182 p.

VALLA, W. O. **Deontologia Policial Militar.** 5. ed. Curitiba: Editora AVM, 2013. vol. II.

VALLA, W. O. **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar.** 3. ed. Curitiba: Editora AVM, 2012. vol. I.